

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Superintendência de Relações com Empresas – SEP

Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 – GEA 2

A/C: Sr. Guilherme Rocha Lopes

Ref.: Ofício nº 355/2015/CVM/SEP/GEA-2

Prezado Senhor,

Manabi S.A. (“COMPANHIA”) vem, tempestivamente, em cumprimento ao ofício em epígrafe, anexado à presente resposta, que solicita manifestação acerca da notícia veiculada no jornal Valor Econômico no dia 29.10.2015, sob o título “**Com novo acionista, Manabi muda nome e entra no setor portuário**”, esclarecer o que segue.

Conforme previamente divulgado ao mercado, por meio do fato relevante de 10.08.2015, as mudanças acionárias referidas na citada reportagem foram devidamente aprovadas pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2015 (“**Assembleia Geral de Incorporação**”), o que foi objeto de novo fato relevante, publicado na mesma data das aprovações (“**Fato Relevante**”).

Conforme descrito no Fato Relevante, os acionistas da Companhia aprovaram a incorporação da Maverick Logística S.A. (“**Maverick Logística**” e “**Incorporação**”, respectivamente), empresa controladora das empresas Asgaard Navegação S.A. e Asgaard Navigation LLP, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado em 10 de agosto de 2015 pelos administradores da Companhia e da Maverick Logística. A Incorporação teve sua eficácia condicionada à finalização do processo de reestruturação societária da Companhia, incluindo (i) decurso do prazo de 60 dias contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral, realizada em 26 de agosto de 2015, que aprovou o resgate das ações preferenciais classe “C” e a redução de capital da Companhia (“**Assembleia Geral de Resgate**”); (ii) o pagamento integral do preço de resgate para a totalidade das ações preferenciais classe “C” (“**PNC**”); e (iii) o cancelamento de todas as PNC e redução do capital da Companhia.

O decurso de prazo de 60 dias contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral de Resgate foi finalizado sem qualquer manifestação contrária de credores à redução do capital social da Companhia decorrente do resgate da totalidade das PNC, tendo a Companhia publicado, em 29 de outubro de 2015, um Comunicado ao Mercado informando seus acionistas e o mercado em geral da consequente eficácia da redução de capital e do início dos procedimentos operacionais para cancelamento das PNC e pagamento aos acionistas do valor de seu resgate.

Tais procedimentos operacionais atualmente estão em curso perante a BM&FBOVESPA e o escriturador da Companhia, com finalização estimada para 06 de novembro de 2015. Com a superveniência da eficácia da Incorporação e em razão desta, a Maverick Holding S.A. ("**Maverick Holding**"), sociedade controlada pela acionista Patrícia Tendrich Pires Coelho, receberá ações da Companhia.

Outrossim, após a Incorporação, tornar-se-á imediatamente eficaz a decisão dos acionistas da Companhia, tomada na Assembleia Geral de Incorporação, que aprovou um aumento de capital no valor de R\$ R\$209.492.091,00 (duzentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, noventa e um reais) ("**Aumento de Capital Pós-Incorporação**"). A Companhia iniciará, então, os procedimentos para a realização do Aumento de Capital Pós-Incorporação, garantindo a todos os acionistas da Companhia seus respectivos direitos de preferência na subscrição de ações emitidas e eventuais sobras, dando, ainda, cumprimento ao compromisso da Maverick Holding de subscrever eventuais sobras remanescentes. Após a finalização dos procedimentos de Aumento de Capital Pós-Incorporação, e independentemente da participação dos acionistas da Companhia neste aumento de capital, a Maverick Holding passará a deter a maioria do capital social e votante da Companhia.

Desse modo, quando da superveniência da eficácia da Incorporação, a Companhia publicará o devido Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, bem como realizará a atualização de seu Formulário de Referência, nos termos da Instrução CVM nº 480/09. Da mesma forma, a Companhia irá informar o mercado em geral e seus acionistas sobre a eficácia do Aumento de Capital Pós-Incorporação, também por Fato Relevante, e os procedimentos a serem observados neste aumento de capital, por meio de Aviso aos Acionistas.

Sendo o que nos cumpria esclarecer até o presente momento, subscrevemo-nos.

Manabi S.A.
Ricardo de Souza Assef
(Diretor de Relações com Investidores)

Ofício nº 355/2015/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2015.

Ao Senhor
Ricardo de Souza Assef
Diretor de Relações com Investidores da
MANABI HOLDING S.A.
Rua Humaitá, 275, 10º andar, Parte 1 Humaitá
22261-005 – Rio de Janeiro, RJ
Tel: (21) 2538-4939/ Fax: (21) 2538-4901
E-mail: ri@manabi.com

C/C: BM&FBovespa (gre@bvmf.com.br)

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no jornal Valor Econômico no dia 29.10.2015, sob o título “**Com novo acionista, Manabi muda nome e entra no setor portuário**”, transcrita abaixo:

“A mineradora Manabi, com ativos de minério de ferro em Morro do Pilar (MG) e projeto de construção de um terminal portuário em Linhares (ES), passa por reestruturação que inclui mudança de nome, de controle acionário e o desenvolvimento de um novo plano de negócios. A Manabi passará a se chamar MLog e terá como foco ser uma operadora de terminais portuários e oferecer soluções logísticas em navegação. "Vamos entrar na operação de terminais portuários com a aquisição de ativos maduros, geradores de caixa, nos próximos meses", disse Patricia Tendrich Pires Coelho, presidente e nova sócia controladora da MLog.

Advogada com passagem pelo mercado financeiro, Patricia afirma que a desvalorização do real levou ativos de logística no Brasil para um preço mais realista: "Há oportunidades na crise para comprar ativos." Para fazer as aquisições, a MLog conta com caixa próprio, com dinheiro dos atuais sócios da empresa e de novos investidores. A MLog tem em caixa R\$ 282 milhões, sendo R\$ 73 milhões que a Manabi já dispunha e R\$ 209 milhões resultantes de uma operação de aumento de capital, feita na reestruturação da companhia.

Foi esse processo que deu a Patricia o controle acionário da Manabi, com 58% das ações. Os antigos sócios, entre os quais estão o Korea **I**nvestment Corporation (KIC), OTPP, EIG e Southeastern Asset Management, entre outros, ficaram com 42% da empresa. "Os antigos sócios permaneceram na companhia e deram voto de confiança", afirmou Patricia.

Para assumir o controle da Manabi, Patricia conduziu a fusão da sua empresa de navegação, a Asgaard, com a mineradora. A Asgaard é uma empresa de navegação brasileira (EBN) especializada na prestação de serviços à indústria de petróleo e gás. Patricia tem 51% da Asgaard e os restantes 49% estão em mãos da Asgaard UK, na qual a empresária divide o controle com outros investidores.

A Asgaard opera três navios offshore para atender plataformas e tem planos de construir seis embarcações. Vai fechar 2015 com receita líquida de cerca de R\$ 60 milhões. É a única receita da Mlog hoje, daí a necessidade de comprar ativos geradores de caixa.

A mudança de foco da Manabi, uma companhia pré-operacional, se relaciona com a queda no preço do minério de ferro. O plano original da empresa previa atingir capacidade de produção de 25 milhões de toneladas de minério de ferro por ano em Morro do Pilar, na serra do Espinhaço, em Minas Gerais. Mas nas atuais condições de mercado ficou mais difícil para pequenas e médias mineradoras, como a Manabi, desenvolver novos projetos ou fazer expansões.

Patricia disse que a empresa vai manter o plano de investimentos na mina de Morro do Pilar por razões regulatórias e ambientais. Dos 189 empregados da MLog, 11 estão dedicados à manutenção da mina, incluindo geólogos e pessoal de engenharia de mina.

A Manabi foi pensada, desde o começo, como um projeto integrado por mina, logística e porto. A empresa possui um terreno de 12 milhões de metros quadrados com 6,5 quilômetros de frente para o mar, em Linhares (ES), onde planeja desenvolver o Porto Norte Capixaba. O porto depende de licenciamento ambiental, cujo processo está em andamento e envolve discussões com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e com o Instituto Chico Mendes (ICMBio). "A MLog está estudando outras alternativas de exploração de negócio [do porto], além do minério de ferro", disse Patricia.

Antes da fusão com a Asgaard, a Manabi fez uma baixa contábil ("impairment") de R\$ 770 milhões nos ativos minerários. Foi uma medida para refletir melhor o valor dos ativos, disse Augusto Tanure, diretor de desenvolvimento logístico da MLog. Ele afirmou que a fusão entre Manabi e Asgaard tinha condições

precedentes a serem cumpridas. Uma delas era o prazo de 60 dias, encerrado ontem, para eventual manifestação de acionistas no resgate de ações preferenciais da Manabi dentro do processo de reestruturação da empresa.

O resgate de ações buscou simplificar a estrutura societária da empresa, disse Tanure: "Tinhamos uma estrutura societária com ações preferenciais e ordinárias e hoje só temos ordinárias, está todo mundo alinhado", afirmou. Essa transação levou a uma redução de capital em que parte do caixa da empresa foi devolvido aos acionistas. Ao mesmo tempo, houve o aumento de capital de R\$ 209 milhões que permitiu a Patricia tornar-se a controladora.

Na nova estrutura, a Manabi, futura MLog, passa a ser uma holding com quatro subsidiárias: Morro do Pilar (mineração), Dutovias do Brasil (mineroduto), Manabi Logística (Porto Norte Capixaba) e Asgaard. Até dezembro, a empresa deve apresentar ao conselho de administração, presidido por Wilson Brumer (ex-presidente da Usiminas), um plano estratégico. No conselho, também estão Armando Santos e Samir Zraick (ambos ex- Vale) e João Cox Neto.”.

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, especialmente se houve mudança no controle acionário da Companhia, e se confirmada, explicar ainda os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, indicando, por fim, o motivo pelo qual o Formulário de Referência da Companhia ainda não reflete tal mudança de controle acionário, nos termos da Instrução CVM nº 480/09.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”.

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

5. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no

inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/76, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil.

Atenciosamente,

GUILHERME ROCHA LOPES
Gerente de Acompanhamento de Empresas 2